



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO 2 - CADERNO DE ENCARGOS

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Igaratinga, 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO OBJETO DA CONCESSÃO	3
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7
DA TELECOMUNICAÇÃO	8
DA(S) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S)	8
TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	9
TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	11
TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES	16
TÍTULO VI – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE	17
TÍTULO VII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONCESSIONÁRIA	18
TÍTULO VIII – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	18
TÍTULO IX – DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE	24
TÍTULO X – DOS BENS REVERSÍVEIS	24
TÍTULO XI - DAS GREVES	26
TÍTULO XII – DO TERRENO E LICENÇAS ESPECÍFICAS	26
TÍTULO XIII – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	28
TÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES	30
TÍTULO XV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO CONCEDIDO	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este ANEXO tem como objetivo definir as obrigações gerais e específicas das PARTES, CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE, para a perfeita execução do OBJETO da LICITAÇÃO.
- 1.2 As condições aqui pré-estabelecidas compõem as especificações que integram o escopo dos serviços contratados, sendo consideradas obrigações contratuais dispostas no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (CONTRATO).
- 1.3 A CONCESSIONÁRIA que assumir a Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa para os serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do PODER CONCEDENTE, contará com uma série de responsabilidades a serem cumpridas ao longo do prazo de VIGÊNCIA de toda a CONCESSÃO.
- 1.4 O alcance dos padrões e atendimento aos requisitos aqui expressos demandam a atuação permanente do VERIFICADOR INDEPENDENTE, servindo como uma das guias ao PODER CONCEDENTE, para avaliar e medir o desempenho da CONCESSIONÁRIA, garantindo uma prestação de serviços adequada e de qualidade aos USUÁRIOS.
- 1.5 Para efeito de interpretação, em caso de divergências entre o presente CADERNO DE ENCARGOS, fica estabelecido que prevalecerá o disposto no CONTRATO.

TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO OBJETO DA CONCESSÃO

- 2.1 A CONCESSIONÁRIA, no âmbito da prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, fica responsável por:
 - 2.1.1 Substituir e implantar todas as soluções tecnológicas, conforme o determinado no CONTRATO e seus ANEXOS, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, bem como pela prestação dos serviços de manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.2 Atender todas as normas, legislações específicas e padrões de engenharia, no tocante às suas atividades, serviços e equipamentos, especialmente quanto às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 2.1.3 Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a completa implantação das soluções tecnológicas, no âmbito do PODER CONCEDENTE;
- 2.1.4 Fornecer todos os elementos a serem utilizados na implantação, operação e manutenção das soluções tecnológicas, incluindo, mas sem se limitar a, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, energia das instalações físicas e administrativas necessárias para a prestação dos serviços, e demais custos diretos e indiretos;
- 2.1.5 Informar ao PODER CONCEDENTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da implantação, e, consequentemente, início da operação;
- 2.1.6 Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para o incremento tecnológico do sistema de processamento dos serviços concedidos, visando à manutenção da qualidade destes serviços e também a modicidade da contraprestação pecuniária, sempre que demandada pelo PODER CONCEDENTE;
- 2.1.7 Elaborar e entregar ao PODER CONCEDENTE, a cada 4 (quatro) anos, o Relatório de Evolução Tecnológica cujo conteúdo deverá abordar, obrigatoriamente, as principais tendências nacionais e internacionais sobre as inovações tecnológicas acerca do OBJETO contratado;
- 2.1.8 Implementar novas tecnologias devendo ocorrer perante expressa autorização do PODER CONCEDENTE e sob a seguinte divisão de custos quando a melhoria resultar em:
- a) Manutenção ou aumento de custos para a CONCESSIONÁRIA: esta arcará com todos os custos, e deverá ser procedido reequilíbrio econômico-financeiro para revisão dos valores pagos pelo PODER CONCEDENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Redução dos custos para a CONCESSIONÁRIA: esta arcará com os custos de implantação e dividirá os ganhos financeiros da efficientização com o PODER CONCEDENTE;
- 2.1.9 Submeter-se à obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para viabilização das mesmas, quando tratar-se de novas tecnologias;
- 2.1.10 Apresentar, ao final da OBRA, o “*as built*” completo, por meio de cópia digital, plotada e assinada pelo responsável técnico da CONCESSIONÁRIA;
- 2.1.11 Responsabilizar-se pela elaboração de Projeto, Implantação e Adequação do Centro de Controle e Operação (CCO), e definir o local da implantação conjuntamente com o PODER CONCEDENTE;
- 2.1.12 Implantar o CCO, ambiente onde será realizado o controle, operação, manutenção e atendimento de chamados referentes a ocorrências, falhas, problemas e solicitações em relação às soluções tecnológicas;
- 2.1.13 Utilizar software(s) que possibilite(m) o aproveitamento máximo dos equipamentos instalados;
- 2.1.14 Integrar o sistema de videomonitoramento ao Sistema da Polícia Militar do Estado competente, caso houver interesse do município, mediante convênio entre as instituições públicas.
- 2.2 A CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL, o seu PLANO DE IMPLANTAÇÃO do OBJETO da CONCESSÃO, obedecidas as seguintes especificações:
- 2.2.1 O PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá demonstrar a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de implantação e acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados, devendo apresentar as informações a seguir:
- a) PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobem todo o escopo do empreendimento e orientações para efficientização,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

operação e manutenção da Iluminação Pública (IP).

- b) PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobam todo o escopo do empreendimento e orientações para implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e das soluções tecnológicas do OBJETO desta CONCESSÃO;
- c) PROJETO EXECUTIVO que contenha, no mínimo, informações que englobam todo o escopo do empreendimento e orientações para adequação da instalação da(s) Unidade(s) Geradora(s) de Energia Solar nos locais disponibilizados pelo Poder Público ou adquiridos pelo Concessionário, quando for o caso;
- d) Memorial descritivo dos PROJETOS EXECUTIVOS;
- e) Cronograma físico de implantação, com discriminação de todas as atividades, com a indicação de seu prazo, data prevista de início e conclusão, atividades antecedentes e correlatas, assim como o caminho crítico para a implantação do OBJETO;
- f) Plano de Manutenções para os equipamentos, estruturas e veículos, contendo: frequência de manutenção preventiva periódica, e medidas para realização de manutenção corretiva;
- g) Identificação do local de implantação do Centro de Controle e Operações (CCO), onde se dará a integralização de todas as soluções tecnológicas e a operação dos sistemas de videomonitoramento.

2.3 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação total do OBJETO da CONCESSÃO, respeitando, notadamente, o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL, sendo considerados os seguintes marcos de implantação:

2.3.1 O primeiro marco compreende à submissão e aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO por parte do PODER CONCEDENTE, devendo de imediato a esta aprovação, a assunção do PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCESSIONÁRIA, ficando sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE a operação e manutenção do parque de iluminação pública até a aprovação do referido PLANO DE IMPLANTAÇÃO;

- 2.3.2 O segundo marco compreende-se como a CONCLUSÃO PARCIAL DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, e início da oferta de internet para as edificações públicas, ficando sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE a operação ou contratação do sistema de telecomunicações até o início da oferta do serviço;
- 2.3.3 O terceiro e último marco compreende-se como A CONCLUSÃO DO COMISSIONAMENTO DA(S) UNIDADE(S) GERADORA(S), e início da operação e manutenção para a geração de energia, ficando sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE o pagamento à concessionária de energia local até o início da oferta do serviço;
- 2.4 Deverão ser respeitados os percentuais estabelecidos no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO, referentes ao montante de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) que será paga à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE durante o período de implantação.
- 2.5 A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar os prazos, condições de prestação dos serviços de operação e manutenção do OBJETO conforme os parâmetros estabelecidos no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO.
- 2.6 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os reinvestimentos necessários para a atualização, continuidade e manutenção dos níveis de qualidade e eficiência dos materiais, equipamentos e serviços, respeitadas as especificações técnicas dos fabricantes.

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 2.7 A CONCESSIONÁRIA, no âmbito da prestação dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), fica responsável por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 2.7.1 Eficientizar, operar e realizar a manutenção de 100% (cem por cento) dos ativos de Iluminação Pública utilizando luminárias de LED (*Light Emitting Diode*);
- 2.7.2 Assegurar o atendimento à taxa de crescimento de 14 (quatorze) pontos por ano durante o período de vigência da CONCESSÃO;
- 2.7.3 Adotar luminárias para IP que atendam aos requisitos mínimos dispostos na Portaria nº 20/2017 do INMETRO, e que apresentem o selo de Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE);
- 2.7.4 Operar, realizar manutenção, ampliação, adequação e modernização dos ativos de IP do PODER CONCEDENTE;
- 2.7.5 Implantar sistema de acionamento via relé fotoelétrico ou semelhante em 100% (cem por cento) dos pontos de iluminação pública.

DA TELECOMUNICAÇÃO

- 2.8 A CONCESSIONÁRIA fica responsável por instalar infraestrutura de cabeamento necessária para atender as soluções de telecomunicações e implantar sistema de videomonitoramento, *hotspots* de wifi público e internet predial, conforme o determinado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, bem como pela prestação dos serviços de manutenção, conforme previsto no PLANO DE IMPLANTAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE.
- 2.9 A expansão dos serviços de TELECOMUNICAÇÃO para além do tráfego de dados de internet e do sistema de videomonitoramento pode ser solicitada pelo PODER CONCEDENTE a qualquer momento mediante aditivo ao CONTRATO a ser pactuado entre as partes.
 - 2.9.1 Havendo a solicitação de expansão dos serviços de TELECOMUNICAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar proposta para atendimento da solicitação realizada, respeitados os mesmos parâmetros da proposta inicial, procedendo posteriormente ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.10 É permitida à CONCESSIONÁRIA a exploração econômica da rede de fibra óptica, desde que não comprometa a segurança e capacidade pactuada com o PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, devendo ser previamente comunicada.
- 2.10.1 As receitas provenientes da exploração econômica da rede de fibra óptica devem ser compartilhadas com o PODER CONCEDENTE.
- 2.11 O PODER CONCEDENTE tem prioridade no uso da rede de fibra óptica, devendo a CONCESSIONÁRIA adequar os contratos com terceiros em caso de expansão do serviço pactuado com o PODER CONCEDENTE.
- 2.12 A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar os serviços de TELECOMUNICAÇÃO já existentes do MUNICÍPIO, mantendo integralmente a qualidade e o quantitativo expresso no CONTRATO, e não se eximindo da construção da infraestrutura para a sua reversibilidade ao final da CONCESSÃO.

DA(S) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S)

- 2.13 A CONCESSIONÁRIA, no âmbito da geração de energia através da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S), fica responsável por:
- 2.13.1 Garantir o fornecimento da energia mínima definida em CONTRATO da Usina Fotovoltaica, ou múltiplas usinas se for o caso, conforme regras de geração distribuída, cuja produção energética anual mínima será de 699.862,00 kWh/ano;
- 2.13.2 Definir o local, que será implantado a(s) usina(s) fotovoltaica(s), dentro dos limites territoriais do município, e realizar todos os procedimentos referentes à Solicitação e Vistoria de Acesso desses locais, na distribuidora de energia;
- 2.13.3 Assegurar a plena capacidade de funcionamento da infraestrutura(s) aprovada(s) e implantada(s) em conformidade com a legislação ambiental vigente, com a obrigação de geração e compensação de 100% (cem por cento) da demanda durante a vigência da CONCESSÃO.
- 2.14 A partir da conclusão do comissionamento dos sistemas até o fim do prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve manter a Usina Fotovoltaica operando dentro dos níveis de eficiência estabelecidos no CONTRATO e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

- 3.1 O PODER CONCEDENTE deve cumprir com todas as obrigações definidas neste CADERNO DE ENCARGOS e, principalmente, no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, além de cumprir a legislação brasileira pertinente.
- 3.2 São obrigações do PODER CONCEDENTE:
- 3.2.1 Prestar as GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme estabelecido pelo ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS do CONTRATO.
 - 3.2.2 Proceder, no prazo de até 30 (trinta) dias após publicação do extrato de assinatura do CONTRATO no diário oficial competente, a seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, respeitando o procedimento disposto no capítulo próprio deste caderno;
 - 3.2.3 Analisar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO e os respectivos documentos entregues pela CONCESSIONÁRIA e emitir a aprovação, com ou sem ressalvas, de acordo com as premissas e prazos definidos por este caderno;
 - 3.2.4 Formalizar, conforme procedimentos administrativos internos, a assunção do Parque de Iluminação Pública pela CONCESSIONÁRIA;
 - 3.2.5 Realizar a atestação dos relatórios emitidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme estabelecido pelo ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
 - 3.2.6 Efetuar os pagamentos da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) devida à CONCESSIONÁRIA, respeitando os marcos estabelecidos pelo ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
 - 3.2.7 Fornecer, quando previsto, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do CONTRATO e colocar à disposição, sem ônus para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCESSIONÁRIA, documentação pertinente e necessária à execução do CONTRATO;

- 3.2.8 Cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- 3.2.9 Realizar a aplicação das penalidades regulamentares e contratuais;
- 3.2.10 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do CONTRATO, bem como analisar as informações financeiras prestadas pela CONCESSIONÁRIA por intermédio de avaliação do seu desempenho, na forma do ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS, do CONTRATO;
- 3.2.11 Intervir na prestação do serviço e extinção da concessão, nos casos e condições previstos em lei;
- 3.2.12 Cumprir as disposições regulares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- 3.2.13 Acompanhar a execução das obras e prestação das atividades e serviços, bem como a conservação dos bens reversíveis;
- 3.2.14 Proceder às vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da CONCESSIONÁRIA;
- 3.2.15 Intervir na execução das obras, atividades e serviços, quando necessário, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO, e das normas legais pertinentes, observado o disposto na cláusula que trata da intervenção;
- 3.2.16 Determinar que sejam refeitos serviços, obras e atividades, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias, em termos quantitativos ou qualitativos;
- 3.2.17 Notificar a CONCESSIONÁRIA quanto à ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à execução dos serviços que estiverem em desacordo com o cumprimento do CONTRATO, fixando prazo para saná-los;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2.18 Demandar à CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 A CONCESSIONÁRIA deve cumprir com todas as obrigações definidas neste CADERNO DE ENCARGOS e, principalmente, no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, além de cumprir a legislação brasileira pertinente.

4.2 São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

4.2.1 Pagar os dispêndios correspondentes ao RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, instituição autora dos Estudos, Modelagem e Assessoria Especializada, inscrita no CNPJ: 18.684.416.0001-31, nos exatos termos, condições, prazos e procedimentos do EDITAL;

4.2.2 Responder civilmente por perdas e danos, juros e correção monetária, conforme índices oficiais regularmente estabelecidos, por eventual inadimplemento da obrigação pecuniária de pagar o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002;

4.2.3 Apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante bancário do RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem, como condição para assinatura do CONTRATO;

4.2.4 Comprovar que constituiu a Sociedade de Propósito Específico (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no município como condição para assinatura do CONTRATO;

4.2.5 Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do EDITAL;

4.2.6 Entregar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial, o seu PLANO DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IMPLANTAÇÃO do OBJETO da CONCESSÃO, obedecidas as especificações contidas neste caderno;

- 4.2.7 Assumir o Parque de Iluminação Pública, a partir da aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO por parte do PODER CONCEDENTE;
- 4.2.8 Assumir a responsabilidade de relacionar-se, juntamente com o PODER CONCEDENTE, com a Distribuidora de Energia Elétrica local, com fins a solucionar quaisquer impasses que porventura vierem a existir durante a vigência do CONTRATO;
- 4.2.9 Instalar novos pontos de demanda reprimida identificados pelo PODER CONCEDENTE, e, na eventualidade da necessidade de extensão da rede de energia e instalação de novos postes a responsabilidade será da Distribuidora de Energia Elétrica Local;
- 4.2.10 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de HABILITAÇÃO exigidas no EDITAL, que comprovam as condições necessárias para o cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO;
- 4.2.11 Prestar o serviço adequado, na forma prevista pelo EDITAL, seus ANEXOS e, principalmente, no CONTRATO, e legislação aplicável;
- 4.2.12 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO;
- 4.2.13 Prestar contas da gestão do serviço ao PODER CONCEDENTE e aos usuários;
- 4.2.14 Cumprir e fazer cumprir todas as normas do serviço e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO;
- 4.2.15 Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
- 4.2.16 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-las adequadamente;
- 4.2.17 Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.18 Comunicar previamente ao PODER CONCEDENTE, durante toda a vigência do CONTRATO, eventual transferência de controle acionário da CONCESSIONÁRIA ou da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, condicionada à prévia anuência do PODER CONCEDENTE, respeitados os dispositivos estabelecidos no CONTRATO;
- 4.2.19 Cumprir todas as determinações advindas do VERIFICADOR INDEPENDENTE, tais como o envio de informações, relatórios e balanços, compreendidas as determinações contidas no capítulo próprio deste caderno;
- 4.2.20 Dar livre acesso ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, sendo facultado a outras entidades, por estes indicados, o acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e espaços relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às obras, atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestar, sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 4.2.21 Responsabilizar-se, objetiva e diretamente, pelos danos que causar, ou por seus representantes ou subcontratadas, ao PODER CONCEDENTE, a terceiros por ocasião da execução do OBJETO ou ao meio ambiente, isentando o PODER CONCEDENTE de quaisquer perdas, inclusive de quaisquer infrações quanto ao direito de uso de matérias ou processo de construção protegidos por marcas ou patentes;
- 4.2.22 Empregar seus melhores esforços na obtenção dos recursos financeiros necessários à execução do OBJETO de acordo com as melhores condições possíveis em face da situação de mercado vigente, na data da publicação do CONTRATO no Diário Oficial, da forma que melhor convier, sem qualquer participação ou ingerência do PODER CONCEDENTE, exceto no que concerne à constituição de garantias e prestação de informações aos FINANCIADORES, na forma do CONTRATO;
- 4.2.23 Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do OBJETO da CONCESSÃO, exceto quando o contrário resulte expressamente do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.24 Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, estando ciente dos seguintes encargos:

- a) Assegurar que todos os funcionários estejam devidamente equipados com EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), e recebam treinamento quanto às normas de segurança;
- b) Disponibilizar instrumentos e materiais necessários para os funcionários que desempenharem atividades no período diurno e matutino, com exposição ao sol, ambientes insalubres ou de potencial periculosidade, respeitando as normas previstas na legislação trabalhista;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de matérias, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária, assim como pelo cumprimento da realização destes serviços causados a estas municipalidades ou a terceiros.

4.2.25 Manter íntegros e conservar todos os bens, equipamentos e instalações utilizados na CONCESSÃO, que deverão sempre estar em perfeitas condições de funcionamento, e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pela legislação e demais normas aplicáveis, bem como preparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de desgaste, ou, ainda, promover os reparos das atividades e serviços sob sua responsabilidade, conforme determinado no CONTRATO;

4.2.26 Contratar seguro patrimonial para todos os seus bens e para as áreas de uso comercial, ao seu critério;

4.2.27 Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do OBJETO da CONCESSÃO, exceto quando o contrário resulte expressamente do CONTRATO, conforme ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO;

4.2.28 Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao PODER CONCEDENTE e à terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícias, imprudências ou irregularidades cometidas na execução do CONTRATO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da contratante ou à terceiros, bem como todos os custos advindos de furtos, acidentes, vandalismo, fenômenos meteorológicos ou geológicos e casos de danos ao sistema de origem diversa;

- 4.2.29 Manter constante uma equipe mínima própria ou terceirizada e permanente para manutenção preventiva e corretiva, responsável pela gestão da manutenção, gerenciada por um responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 4.2.30 Compartilhar com o PODER CONCEDENTE os ganhos das RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS, por meio da concessão de descontos do valor da contraprestação;
- 4.2.31 Realizar o planejamento de suas atividades observando as seguintes obrigações: alinhar o planejamento das atividades aos indicadores estabelecidos no ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
- 4.2.32 Administrar os riscos previstos no ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO;
- 4.2.33 Respeitar o limite máximo correspondente a 70% (setenta por cento) na eventualidade de subcontratação, para a prestação de parcela do OBJETO, sendo o vínculo com eventual subcontratada regida pelas normas de direito privado, não estabelecendo-se nenhum vínculo ou relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o PODER CONCEDENTE, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.987/1995;
- 4.2.34 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 4.2.35 Responsabilizar-se por todos os funcionários da CONCESSIONÁRIA que não possuem qualquer vínculo trabalhista com o PODER CONCEDENTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.2.36 Responsabilizar-se pela execução do OBJETO, sendo necessária a apresentação de cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ao PODER CONCEDENTE, referentes a todos os serviços técnicos executados durante o período de CONCESSÃO;
- 4.2.37 Gravar as imagens das câmeras instaladas no PODER CONCEDENTE durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana sem interrupção, devendo as gravações serem armazenadas em local seguro, sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- 4.2.38 Promover, se for o caso, averbação das obras edificadas e seus acréscimos junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

- 5.1 Dentre os princípios que nortearão a conduta da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE em meio à CONCESSÃO, destacam-se:
- 5.1.1 A prevalência do interesse público;
 - 5.1.2 A observância total à legislação e às normas relacionadas com o empreendimento;
 - 5.1.3 A mitigação e minimização dos impactos ambientais;
 - 5.1.4 A adoção de critérios construtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais;
 - 5.1.5 A adoção de critérios construtivos que promovam a valorização das áreas verdes;
 - 5.1.6 O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
 - 5.1.7 A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais;
 - 5.1.8 O cumprimento de normas de segurança no tocante à prevenção de incêndios e à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.2 As PARTES deverão, de comum acordo, definir o local de implantação do CCO, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todos os custos para a instalação dos equipamentos, operação e manutenção, durante o período de vigência da CONCESSÃO.

**TÍTULO VI – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER
CONCEDENTE**

- 6.1 As obrigações contraídas pelo PODER CONCEDENTE serão garantidas por meio de:
- 6.1.1 Receitas proporcionais da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);
 - 6.1.2 Receitas proporcionais provenientes do Fundo de Participação Municipal (FPM).
- 6.2 O PODER CONCEDENTE deverá formalizar instrumento particular de CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, para a prestação de serviços de administração de contas e atuação como BANCO CENTRALIZADOR da CONCESSÃO, obedecido o procedimento disposto no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS do CONTRATO.
- 6.3 São hipóteses de acionamento das GARANTIAS DO CONTRATO:
- 6.3.1 O PODER CONCEDENTE, de forma irrevogável e irretratável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:
 - a) Vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA, a RECEITA, por meio da CONTA ESPECÍFICA;
 - b) Constitui e mantém a CONTA RESERVA;
 - c) Cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA dos valores aportados após assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, não podendo ultrapassar o prazo de implantação do objeto.
- 6.4 Os termos, condições e procedimentos para a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE encontram-se dispostas no ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

GARANTIAS, do CONTRATO.

**TÍTULO VII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO
CONCESSIONÁRIA**

- 7.1 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.
- 7.2 A CONCESSIONÁRIA deverá, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestar e manter GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 3% (três por cento) do VALOR do CONTRATO.
- 7.3 A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 7.4 Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.
- 7.5 A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR DO CONTRATO, por dia de atraso.

TÍTULO VIII – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 8.1 O PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA se valerão de serviço técnico de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, e na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas, podendo auxiliar em eventual liquidação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

valores decorrentes da recomposição do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA.

- 8.2 O VERIFICADOR INDEPENDENTE será selecionado pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA e contratado, sob o regime de direito privado, pela CONCESSIONÁRIA, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação, conforme especificado no ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.
- 8.3 No prazo de até 30 (trinta) dias após publicação do extrato de assinatura do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, o PODER CONCEDENTE deverá proceder a seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, obedecendo a uma das duas modalidades de seleção descritas abaixo:
- 8.3.1 Solicitação, de ofício, por parte do PODER CONCEDENTE, junto ao MERCADO, de ao menos 03 (três) pessoas jurídicas de direito privado, de notória qualificação no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética, e principalmente, por sua competência técnica, e que será responsável por auxiliá-lo na fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA durante todas as suas etapas, para que apresentem suas propostas nas condições mínimas para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE; ou
- 8.3.2 Vencido o prazo, não havendo a seleção por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a seleção direta de, ao menos 3 (três) empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação técnica para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 8.3.2.1 A pré-seleção realizada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser encaminhada via correio eletrônico ao PODER CONCEDENTE em um prazo de 30 (trinta) dias, caso em que o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento das propostas para que indique a escolha da instituição que atuará como VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 8.3.2.2 Findo o prazo sem a manifestação do PODER CONCEDENTE, no dia útil subsequente após o fim dos 5 (cinco) dias supracitados, a CONCESSIONÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

deverá selecionar e contratar de imediato, a instituição que atuará como VERIFICADOR INDEPENDENTE e dar ciência ao PODER CONCEDENTE.

8.4 Independentemente da forma de seleção supracitada, deverão ser preservadas as condições de qualificação técnica para instituições que atuarão como VERIFICADOR INDEPENDENTE mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem integralmente *expertise* nas seguintes atividades de:

- 8.4.1 Verificação Independente de Contratos de Parceria Público–Privada e Concessões Públicas;
- 8.4.2 Gerenciamento de Projetos para Parceria Público–Privada e Concessões Públicas;
- 8.4.3 Criação de Indicadores de Desempenho em projetos de Parceria Público–Privada e Concessões Públicas;
- 8.4.4 Estudo de Viabilidade para Parceria Público – Privada e Concessões Públicas;
- 8.4.5 Modelagem Licitatória e Contratual para Parceria Público – Privada e Concessões Públicas;
- 8.4.6 Assessoria Técnica, Econômica e Jurídica no desenvolvimento do projeto para Parceria Público – Privada e Concessões Públicas;
- 8.4.7 Não ser empresa controladora, controlada ou coligada da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas;
- 8.4.8 Não estar submetida a falência;
- 8.4.9 Não estar em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;
- 8.4.10 Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da [Lei nº9.605, de 12.02.19 98](#);
- 8.4.11 Comprovar equipe técnica de especialistas para executar a função de Verificação Independente para Parceria Público – Privada e Concessões Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5 O serviço de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE deverá se manter ao longo de toda a CONCESSÃO por se tratar de atuação de extrema relevância que visa garantir o seu regular andamento, devendo a CONCESSIONÁRIA celebrar instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE cuja VIGÊNCIA atenderá o PRAZO do período da CONCESSÃO.
- 8.6 A CONCESSIONÁRIA deverá contratar o VERIFICADOR INDEPENDENTE respeitado o valor disposto no ANEXO II DO EDITAL - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, que compõe a tabela de *Operational Expenditure* (OPEX), salvo correção monetária que porventura for aplicável à época da contratação, tendo como data base a de sessão pública da licitação.
- 8.7 Em caso de eventuais alterações e aditivos contratuais que porventura sejam celebrados no instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar, expressa e previamente ao PODER CONCEDENTE.
- 8.7.1 Em qualquer hipótese de rescisão do instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE, a parte interessada deverá, de forma obrigatória, obter a anuência expressa do PODER CONCEDENTE para que, em caso de eventual rescisão, se manifeste e se organize, em tempo hábil para a nova seleção, respeitando as mesmas condições e procedimento anteriormente realizados, de modo a não ensejar qualquer prejuízo ao regular andamento da CONCESSÃO.
- 8.8 A CONCESSIONÁRIA deve manter o PODER CONCEDENTE informado sobre suas atividades, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, inclusive pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 8.9 A CONCESSIONÁRIA está ciente das seguintes obrigações:
- 8.9.1 Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo PODER CONCEDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9.2 Manter o PODER CONCEDENTE informado de todos os detalhes da execução do OBJETO, respondendo a qualquer consulta por ele formulada no prazo de 5 (cinco) dias, e elaborando relatórios técnicos semestrais;
- 8.9.3. Disponibilizar livre acesso de toda a infraestrutura e equipamentos que envolvem o OBJETO do CONTRATO ao PODER CONCEDENTE para fiscalização e realização de inspeções, na forma do CONTRATO;
- 8.9.4 Quando solicitado, disponibilizar informações e demais documentos necessários para a atividade de verificação que será realizada diretamente pelo PODER CONCEDENTE, ou por VERIFICADOR INDEPENDENTE contratado, prestando todas as informações solicitadas, nos prazos e periodicidade por ele determinados, não excluindo porventura outros documentos solicitados pelo PODER CONCEDENTE, em especial aquelas concernentes:
- 8.9.4.1 Às intervenções físicas necessárias para implantação e operação do objeto;
 - 8.9.4.2 Ao atendimento das condições ambientais;
 - 8.9.4.3 As receitas operacionais da CONCESSIONÁRIA;
 - 8.9.4.4 Ao recolhimento de tributos e contribuições;
 - 8.9.4.5 As informações de natureza econômico-financeira, tais como, balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados;
 - 8.9.4.6 As receitas acessórias; e
 - 8.9.4.7 Ao relatório de atendimento aos indicadores de desempenho.
- 8.10 São os encargos relacionados à disponibilização de condições mínimas de transparência na gestão e nos relatórios de operação e manutenção da CONCESSÃO:
- 8.10.1 Possuir um sistema de gestão automatizado que tenha como função integrar todos os sistemas relacionados à operação dos serviços concedidos, suficientemente completo a ponto de viabilizar a execução de auditorias caso seja solicitada pelo PODER CONCEDENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.10.2 Possuir, durante todo a vigência da CONCESSÃO um sistema automatizado de medição dos indicadores integrantes do ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO, que deve ser propício à realização de auditoria e que permita o acesso às informações que servirão de base para os cálculos realizados e aos resultados de períodos anteriores.
- 8.11 São competências da CONCESSIONÁRIA quanto aos relatórios e documentos de controle:
- 8.11.1 Enviar ao PODER CONCEDENTE relatório trimestral de notificação do status de cumprimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- 8.11.2 Enviar ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE os Relatórios, na estrutura correta e na periodicidade estabelecida pelo ANEXO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO;
- 8.11.3 Enviar ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do ano contratual, Relatório Gerencial Anual, contendo a descrição (i) das atividades realizadas, (ii) o total das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, (iii) os investimentos e desembolsos realizados com as intervenções necessárias, (iv) o cumprimento de metas e indicadores de performance, (v) as intervenções de melhoria, as atividades de manutenção preventiva e emergencial, os eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas, (vi) o estado de conservação da infraestrutura; (vii) e os demais dados e informações relevantes sobre o OBJETO do CONTRATO.
- 8.12 A CONCESSIONÁRIA deve elaborar Relatório de Ouvidoria, que deverá conter, no mínimo, a lista de todas as queixas e problemas relatados com seu respectivo prazo de resolução;
- 8.13 A CONCESSIONÁRIA deve:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.13.1 Manter um canal de ouvidoria de fácil acesso com a população a fim de receber relatos de problemas e falhas no sistema de iluminação pública e nas tecnologias de infraestrutura de telecomunicações;
- 8.13.2 Manter registro de todas as queixas e as devidas ações realizadas para verificação e solução;
- 8.13.3 Disponibilizar, ao menos, dois canais de ouvidoria, dentre os quais: aplicativo gratuito próprio; aplicativo de mensagens gratuito; site; atendimento telefônico; e-mail.

**TÍTULO IX – DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS ENTRE
CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE**

- 9.1 É permitida à CONCESSIONÁRIA realizar a exploração de serviços, com o intuito de geração de receitas com vendas de subprodutos e serviços relacionados ao objeto da concessão, desde que anuído pelo PODER CONCEDENTE.
- 9.2 A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o PODER CONCEDENTE o percentual equivalente a 30% (30 por cento) do faturamento referente aos ganhos econômicos que obtiver através de eventuais RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS no curso da execução do CONTRATO, observados o disposto nos ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS do CONTRATO e ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL.
- 9.3 O compartilhamento será feito por meio da redução correspondente do valor da REMUNERAÇÃO imediatamente vincenda, ou por meio de pagamento a ser feito ao PODER CONCEDENTE, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de REMUNERAÇÃO.

TÍTULO X – DOS BENS REVERSÍVEIS

- 10.1 A CONCESSIONÁRIA deve manter íntegros e conservar todos os bens, equipamentos e instalações utilizados no CONTRATO, que deverão sempre estar em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pela legislação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

demaís normas aplicáveis, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de desgaste, ou, ainda, promover os reparos e modernizações necessários à boa execução e à manutenção das condições adequadas das atividades e serviços sob sua responsabilidade, conforme determinado no CONTRATO.

- 10.2 A CONCESSIONÁRIA poderá, ao seu critério, contratar seguro patrimonial para todos os seus bens e também para as áreas de uso comercial.
- 10.3 Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os bens reversíveis, direitos vinculados ao objeto do contrato, implantados pela CONCESSIONÁRIA.
- 10.4 A reversão ao final do prazo da CONCESSÃO será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, e livres de quaisquer ônus ou encargos, salvo pelos investimentos excepcionais realizados com a devida autorização do PODER CONCEDENTE, de modo a manter a adequação dos serviços, e que não tenham ainda sido completamente amortizados, investimentos esses que serão indenizados pelo seu valor contábil, ainda não amortizado ou depreciado.
- 10.5 São BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE aqueles essenciais à prestação do objeto do contrato, sendo eles:
- 10.5.1 Equipamentos do parque de iluminação pública utilizados, tais como luminárias LED, medidores de consumo de energia, sistema de segurança da estrutura, dentre outros;
 - 10.5.2 Equipamento e maquinário utilizado exclusivamente para a manutenção do parque de iluminação pública;
 - 10.5.3 Rede de dados via fibra óptica;
 - 10.5.4 Equipamentos de videomonitoramento e Wifi;
 - 10.5.5 Equipamento e maquinário utilizado exclusivamente para a manutenção da rede de fibra óptica e serviços de Telecomunicações disponibilizados pelo CONCESSIONÁRIA;
 - 10.5.6 Softwares e licenças essenciais à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.5.7 Equipamentos de sistema de segurança do objeto, dentre outros;
- 10.5.8 Mapa de processos, relatórios, procedimentos operacionais padrões, manuais, dentre outros;
- 10.5.9 Estrutura(s) física(s) da(s) Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s);
- 10.5.10 Equipamento e maquinário utilizado exclusivamente para a manutenção, gestão e conexão de energia elétrica.
- 10.6 A CONCESSIONÁRIA deve enviar anualmente ao PODER CONCEDENTE seu inventário atualizado com a relação de bens reversíveis para ser anexada ao CONTRATO.
- 10.7 O PODER CONCEDENTE pode a seu critério realizar vistoria e verificação do inventário.
- 10.8 No prazo de 1 (um) ano antes da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será formada uma COMISSÃO DE REVERSÃO, composta pelo PODER CONCEDENTE, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder à inspeção dos BENS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
- 10.9 O VERIFICADOR INDEPENDENTE elaborará o Relatório de Vistoria e definirá, com a aprovação das PARTES, os parâmetros que nortearão a devolução dos BENS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
- 10.9.1 O Relatório de Vistoria retratará a situação dos BENS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de correções antes de sua devolução ao PODER CONCEDENTE.
- 10.9.2 As eventuais correções serão efetivadas em prazos pré-estipulados pelo PODER CONCEDENTE e acarretarão nova vistoria após a conclusão dos serviços.
- 10.9.3 Extinta a CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE realizará uma vistoria dos bens a serem revertidos ao PODER CONCEDENTE para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando-se, no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo de Recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TÍTULO XI - DAS GREVES

- 11.1 Em caso de greve que afete a prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá oferecer soluções que garantam os serviços mínimos e essenciais determinados pelo art. 10 da Lei Federal 7.783/89, e pelo PODER CONCEDENTE.
- 11.2 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os trabalhos dos SUBCONTRATADOS, bem como seus custos.
- 11.3 Na eventualidade de ocorrer quaisquer danos durante as manifestações e greves, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com os custos decorrentes.

TÍTULO XII – DO TERRENO E LICENÇAS ESPECÍFICAS

- 12.1 Compete à CONCESSIONÁRIA a implantação, operação e manutenção da estrutura física necessária para a execução do OBJETO do CONTRATO, considerando a situação do terreno.
- 12.1.1 Em caso de terrenos disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, identificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a análise de viabilidade de utilização dos mesmos; ou
- 12.1.2 A partir da constatação da inviabilidade de utilização dos terrenos previamente disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, deverá a CONCESSIONÁRIA proceder a aquisição de terrenos privados para implantação da(s) usina(s) fotovoltaica(s), podendo ensejar pleito de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO em favor da CONCESSIONÁRIA.
- 12.2 A CONCESSIONÁRIA poderá negociar com o PODER CONCEDENTE com vistas a fazer uso dos ativos Municipais pelos quais se interessar, mediante condições a serem fixadas pelas PARTES em sede do caso concreto, desde que observadas as condições do CONTRATO e a legislação vigente.
- 12.3 É obrigação da CONCESSIONÁRIA obter, renovar e manter perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo as condicionantes ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

impostas pelos órgãos competentes, arcando com todas as despesas relacionadas à implementação das providências determinadas pelas entidades estatais.

12.4 Caberá à CONCESSIONÁRIA realizar, por sua própria conta e risco, as investigações e os estudos, além de desenvolver os projetos de arquitetura e engenharia necessários para:

12.4.1 A execução de CONSTRUÇÃO do empreendimento, conforme indicado nos ANEXOS, que forem julgados adequados ou necessários pela CONCESSIONÁRIA, e das intervenções necessárias para atendimento dos requisitos de segurança;

12.4.2 Implantar projetos, considerando os critérios técnicos e a legislação aplicável, buscando a construção de um local limpo e bem cuidado, transparecendo bem-estar para os funcionários e visitantes;

12.4.3 Atender aos indicadores constantes no ANEXO 3 DO CONTRATO - INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTOS E GARANTIAS do CONTRATO;

12.4.4 A construção de estruturas que se façam necessárias para a execução do OBJETO e a prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no CONTRATO e em seus ANEXOS.

12.5 O referido prazo de doze meses relativo à implantação dos objetos poderá ser prorrogado em comum acordo, entre as PARTES no caso de ocorrer atraso por culpa exclusiva de órgãos licenciadores.

12.6 Plena capacidade de funcionamento significa infraestrutura(s) aprovada(s) e implantada(s) em conformidade com a legislação ambiental vigente, com capacidade de processamento de 100% (cem por cento) da demanda projetada para o período.

12.7 A CONCESSIONÁRIA deve tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas afetadas pelos serviços.

12.8 A CONCESSIONÁRIA deve dar livre acesso durante a vigência do contrato de concessão ao PODER CONCEDENTE as informações relativas à infraestrutura: os projetos, planos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

plantas, documentos, sistemas, programas de informática e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho de suas funções.

TÍTULO XIII – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

13.1 A CONCESSIONÁRIA é responsável pela realização dos estudos e licenças ambientais da prestação dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.

13.2 Quanto à responsabilidade social e ambiental, compete à CONCESSIONÁRIA:

13.2.1 Seguir os seguintes princípios relacionados à responsabilidade social e sustentabilidade, quais sejam:

- a) Compromisso ambiental;
- b) Não promover ações que demonstrem preferências partidárias, religiosas, raciais e sociais;
- c) Não incentivar movimentos sociais a favor de determinados grupos, partidos políticos, dentre outros;
- d) Foco na economia de energia elétrica e conscientização acerca de iluminação ecologicamente sustentável;

13.2.2 São os encargos referentes à postura e responsabilidades mínimas exigidas da CONCESSIONÁRIA perante a sociedade, bem como em relação ao PODER CONCEDENTE:

- a) Consultar o PODER CONCEDENTE para qualquer alteração que possa impactar o bem-estar social, incluindo, mas não se limitando, questões de segurança, saúde pública, meio ambiente etc.;
- b) Reservar parte das vagas do quadro de contratação de funcionários para que sejam preenchidas por deficientes físicos ou mentais, sendo a quantidade de vagas definida por Lei;
- c) Aplicar melhores práticas de sustentabilidade na modernização e gestão dos serviços que fazem parte do OBJETO do CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 13.2.3 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar programa de educação ambiental participativo.
- 13.2.4 O referido programa deverá ser realizado em parcerias com organizações sociais a critério da CONCESSIONÁRIA.
- 13.2.5 São encargos referentes à postura e responsabilidades mínimas exigidas da CONCESSIONÁRIA perante a sociedade, bem como em relação ao PODER CONCEDENTE.
- 13.2.6 Consultar o PODER CONCEDENTE para qualquer alteração que possa impactar o bem-estar social, incluindo, mas não se limitando, questões de segurança, saúde pública, meio ambiente etc.
- 13.2.7 Aplicar melhores práticas de sustentabilidade na modernização e gestão dos serviços que fazem parte do OBJETO do CONTRATO;
- 13.2.8 Cumprir as demais atividades de responsabilidade social nos limites fixados pela legislação
- 13.2.9 Realizar ações que estimulem a corresponsabilidade do cidadão com o meio ambiente e sensibilizar as pessoas, grupos e instituições;
- 13.2.10 Manter um programa interno de reciclagem dos resíduos dos materiais de escritório durante todo o período do CONTRATO;
- 13.2.11 Ações que podem se dar, dentre outras, na forma de:
- a) Campanha;
 - b) Eventos;
 - c) Palestras;
 - d) Informativos;
 - e) Redes sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES

- 14.1 Os CONTROLADORES deverão realizar as contribuições de capital necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO.
- 14.2 Durante todo o PRAZO de vigência deste CONTRATO, eventual transferência de controle acionário da CONCESSIONÁRIA ou da CONCESSÃO dependerá de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, respeitados os procedimentos integrantes do CONTRATO.

**TÍTULO XV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO
CONCEDIDO**

- 15.1 São direitos dos usuários, como previsto no art. 7º da Lei. Nº 8.987/95:
- 15.1.1 Receber informações referentes aos serviços, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
- 15.1.2 Ter suas representações ou reclamações individuais ou coletivas processadas pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE e obter, em prazo razoável, a devida resposta;
- 15.1.3 Comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Cumpre-se.